

16
02
18

ANEXO

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

matrícula

35782

lotação

101

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Bernardo do Campo

S. B. C. 8 de outubro de 1982

IMÓVEL: Uma casa, sob nº 357, da Rua 22, quadra L2, no Parque Residencial Selecta, e seu respectivo terreno, medindo 4,25m de frente para a referida via pública; pelo lado direito, de quem da via olha para o imóvel, 25m da frente aos fundos, confrontando com a casa nº 363, pelo lado esquerdo 25m, na mesma posição, confrontando com a casa nº 353, e aos fundos 6,25m, com a casa nº 260 da Rua 12, perfazendo a área de 156,25m².

PROPRIETÁRIA: Cooperativa Habitacional São Bernardo, com sede a rua Natalino Febrini, nº 18, nesta cidade, CGC/MF nº 31 130 276/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 2, feito na Matrícula nº 20429.

O Escrivente autorizado,
(- Gilberto Bonicio-)

Emol. R\$400,00 - guia 187/82 - Recibo nº - /A.

R. 1/ 35782, em 08 de outubro de 1982.

Pela escritura particular da 31 de dezembro de 1981, a proprietária Cooperativa Habitacional São Bernardo, acima qualificada, vendeu o imóvel desta Matrícula, pelo preço de R\$1.393.351,83, a Aparecida Gomes Navarro, brasileira, solteira, maior, industriária, RG nº 8.839.398 e CPF 861.538.208/59, residente e domiciliada à Rua Particular, nº 3, V. Livinário, SP.

O Escrivente autorizado,

(- Gilberto Bonicio-)

Emol. R\$3.107,00 - guia 187/82 - Recibo nº - /A.

R. 2/ 35782, em 08 de outubro de 1982

Pela escritura referida no R. 1, o(s) adquirente(s) acima mencionado(s) e qualificado(s) hipotecou(ouaram) o imóvel, deste Matrícula, à Seular - Associação da Poupança e Emprestimo, com sede em São Paulo, à rua Álvares Penteado, nº 97, CGC nº 62 225 248/0001-08, para garantir dívida de valor de R\$1.393.351,83, equivalente a 11124,22388 - UPCs, que será paga por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, do valor total inicial de R\$13.174,85 -, com juros à taxa nominal de 7,9 %, vencendo-se a primeira em 31/01/82 .

O Escrivente autorizado,
(- Gilberto Bonicio-)

segue na verso

SISTEMA DE CADASTRO: 12317-MA 660653

matrícula
35782

ficha
1
verso

Av. 3/ 35782, em 08 de outubro de 1982.
Pela escritura referida na R. 1, a credora Seular - Associação de Poupança e Empréstimo, já qualificada, caucionou ao Banco Nacional da Habitação, os seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca registrada sob nº 2, nesta Matrícula.

O Escrivente autorizado,

(Silviano Bonicio-)

Av. 4/ 35782, em 08 de outubro de 1982.-
Em 31/12/81, foi emitida a Cédula Hipotecária Integral nº 483, Série CHB, constando como emitente a favorecida Seular - Associação de Poupança e Empréstimo, já qualificada, do valor de R\$ 1.353.351,83 -, pagável da mesma forma da hipoteca registrada sob nº 2, nesta Matrícula, e como devedor(es) e(s) adquirente(s) mencionado(s) no Registro feito sob nº 1, ----- ja qualificado(s).

O Escrivente autorizado,

(Silviano Bonicio-)

Em R\$ 1.800,00 - guia 187 / 82 - Recibo nº - /A.

Av. 5, em 19 de fevereiro de 1986.

Em 02/01/85, a credora SEULAR - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, endossou a Cédula Hipotecária averbada sob o nº 4 supra, à BCB/SEULAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede na Capital, à Rua Bela Cintra 489, inscrita na CGC/MF sob o nº 53.289.690/0001-07.

O Escrivente Autorizado

(Heitor Bechelli)

AV.6, em 26 de março de 2003.

Fica CANCELADA a caução averbada sob o nº 3, nesta matrícula, em virtude da autorização dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sucessora por incorporação do Banco Nacional da Habitação, nos termos do instrumento particular de 27 de novembro de 2002.

* CONTINUA NA FICHA 2.*

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Bernardo do Campo - SP

Em 26 de março de 2003

O Escrevente Autorizado,

(WAGNER MERCULHAO)

AV.7, em 26 de março de 2003.

Atendendo requerimento de 12 de dezembro de 2002, e tendo em vista documentos competentes, microfilmados nesta serventia, procedo esta averbação, para ficar constando que o credor BCN-SEULAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., teve a sua denominação social alterada para BCN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

O Escrevente Autorizado,

(WAGNER MERCULHAO)

AV.8, em 26 de março de 2003.

Atendendo requerimento de 12 de dezembro de 2002, e tendo em vista documentos competentes, microfilmados nesta serventia, procedo esta averbação, para ficar constando que o credor BCN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., foi incorporado pelo BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.

O Escrevente Autorizado,

(WAGNER MERCULHAO)

AV.9, em 26 de março de 2003.

Atendendo requerimento de 12 de dezembro de 2002, e tendo em vista documentos competentes, microfilmados nesta serventia, procedo esta averbação, para ficar constando que o credor BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A., passou a denominar-se BANCO BCN S/A.

O Escrevente Autorizado,

(WAGNER MERCULHAO)

AV.10, em 26 de março de 2003.

Fica CANCELADA a hipoteca registrada sob o nº 2, bem como a Av. 4, nesta matrícula, em virtude da quitação dada pelo credor BANCO BCN S/A. A autorização foi passada no "campo 11" da Cédula Hipotecária Integral nº 483, série CHPS, em 12 de dezembro de 2002.

* CONTINUA NO VERSO *

35.782

2

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

O Escrevente Autorizado,

(WAGNER MERRULHÃO)

Av.11, em 15 de janeiro de 2010.

Nos termos do artigo 167, inciso II, alínea 13, da Lei 6.015/73, e com base em relação de logradouros oficiais do Município de São Bernardo do Campo, arquivada nesta Serventia, procedo a presente averbação para constar que a Rua 22, referida nesta matrícula passou a denominar-se RUA PÉDRO SECOL.

O Escrevente Autorizado,

DANIEL DE SANTANA BORGES

Av.12, em 15 de janeiro de 2010.

Nos termos do instrumento particular de 21 de dezembro de 2009, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, instruído com o documento do valor venal de dezembro/2009, procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 512 015.083.000.

O Escrevente Autorizado,

DANIEL DE SANTANA BORGES

Av 13, em 15 de janeiro de 2010.

Nos termos do instrumento particular referido na Av.12, instruído com Certidão de Casamento expedida em 07 de janeiro de 2010, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Utinga, da Comarca de Santo André-SP, assento nº 29 553, fls. 153 do livro B nº 099, procedo a presente averbação para constar que a proprietária APARECIDA GOMES NAVARRO, aposentada, RG nº 8.839.398-7-SSP/SP, anteriormente qualificada, CASOU-SE em 27 DE OUTUBRO DE 1990, sob o regime COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada em 14 de dezembro de 1990, sob o nº 5.782, no Livro nº 3 - Registro Auxiliar, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP, com WILSON ALVES DE MENEZES, brasileiro, comerciante, RG nº 6.061.924-7-SSP/SP, CPF/MF nº 572.583.338-00, passando a contraente a usar o nome APARECIDA GOMES NAVARRO DE MENEZES.

O Escrevente Autorizado,

Continua na Ficha Nº 3



LIVRO N°. 2 - REGISTRO GERAL

nº 35.782

folha 3

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Bernardo do Campo - SP

35.782

3

Em 15 de janeiro de 2010

DANIEL DE SANTANA BORGES

R.14, em 15 de janeiro de 2010.

Pelo instrumento particular referido na Av.12, os proprietários WILSON ALVES DE MENEZES e sua esposa APARECIDA GOMES NAVARRO DE MENEZES, anteriormente qualificados, residentes e domiciliados na Rua Malo Grosso, nº 333, Santo André/SP, VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$140.000,00, a RICARDO LUIS DAVID, tecnólogo, RG nº 13.427.668-SSP/SP, CPF/MF nº 055.981.638-37, e sua esposa ROSELI DIAS DA SILVA DAVID, cozinheira, RG nº 19.799.879-SSP/SP, CPF/MF nº 085.237.088-12, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco Bonicio, nº 10, apartamento 4072, bloco 4, nesta cidade. Do valor acima noticiado, R\$49.667,40 foram pagos com recursos próprios e R\$4.332,60 debitados da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço titulada pelos adquirentes.

O Escrevente Autorizado,

DANIEL DE SANTANA BORGES

R.15, em 15 de janeiro de 2010.

Pelo instrumento particular referido na Av.12, os adquirentes RICARDO LUIS DAVID, e sua esposa ROSELI DIAS DA SILVA DAVID, anteriormente qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, em garantia ao financiamento que esta lhes concedeu, no valor de R\$86.000,00, que deverá ser pago através de 360 prestações mensais e consecutivas do valor total inicial de R\$930,51, incluída taxa de juros nominal de 8,5563% a.a, e efetiva de 8,9001% a.a. Na opção pelo débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente mantida junto a credora fiduciária, ou em folha de pagamento, a taxa de juros será reduzida para 8,0930% a.a. (nominal) e 8,4000% a.a (efetiva), seguros e taxa de administração, vencendo-se a primeira prestação no dia 21 de janeiro de 2010. Origem dos recursos: SBPE. Sistema de amortização: SAC. O contrato, contendo as demais condições do financiamento, está sendo microfilmado nesta data.

O Escrevente Autorizado,

DANIEL DE SANTANA BORGES

- CONTINUA NO VERSO

35.782

3

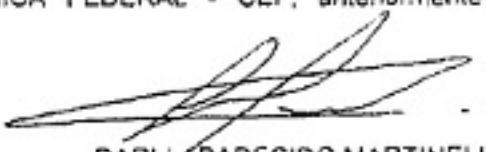
LIVRO N°.2 - REGISTRO GERAL

Av.16, em 23 de julho de 2015.

Prenotação nº 445.584, de 13 de julho de 2015.

Nos termos do instrumento particular de 10 de julho de 2015, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966 e Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, procedo a presente averbação para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada sob nº 15 nesta matrícula, tendo em vista o pagamento da dívida que originou a sua constituição, e a consequente resolução da propriedade fiduciária, voltando o imóvel objeto desta matrícula ao regime norma de propriedade. Este cancelamento é feito em virtude da autorização concedida pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, anteriormente qualificada.

O Escrevente Autorizado,



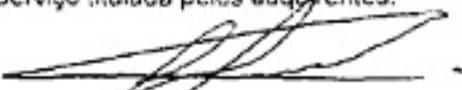
DARLI APARECIDO MARTINELI

R.17, em 23 de julho de 2015.

Prenotação nº 445.584, de 13 de julho de 2015.

Pelo instrumento particular referido na Av.16, os proprietários RICARDO LUIS DAVID, tecnólogo, RG nº 13.427.668-1/SSP-SP, CPF nº 055.981.638-37, e sua esposa ROSELI DIAS DA SILVA DAVID, do lar, RG nº 19.799.879-3/SSP-SP, CPF nº 085.237.088-12, ambos brasileiros, casados em 23 de janeiro de 1982, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Leila Gonçalves, nº 38, casa 6, Vila Gonçalves, nesta cidade, VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$330.000,00, a JEFERSON SOUSA, penteador, RG nº 34.167.219-1/SSP-SP, CPF nº 219.705.388-48, e sua esposa IVANEIDE APARECIDA RIBEIRO SOUSA, encarregada de eventos, RG nº 28.522.653-8/SSP-SP, CPF nº 190.641.818-70, ambos brasileiros, casados em 21 de maio de 2011, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Professora Adélia Alves Martins, nº 367, Bairro Montanhão, nesta cidade. Do valor acima noticiado, R\$82.077,41 foram pagos com recursos próprios e R\$12.922,59 debitados da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço titulada pelos adquirentes.

O Escrevente Autorizado,



DARLI APARECIDO MARTINELI

Continua na Ficha Nº 4

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

35.782

46

I^º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Bernardo do Campo - SP
Código Nacional de Serviços nº 12231-7

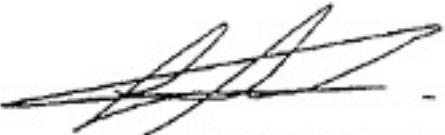
Em 23 de julho de 2015.

R.18, em 23 de julho de 2015.

Prenotação nº 445.584, de 13 de julho de 2015.

Pelo instrumento particular referido na Av.16, os adquirentes JEFERSON SOUSA e sua esposa IVANEIDE APARECIDA RIBEIRO SOUSA, anteriormente qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula, ao ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, em garantia do financiamento que este lhes concedeu, no valor de R\$235.000,00, que deverá ser pago por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, no valor total inicial de R\$2.661,89, incluídos juros à taxa anual efetiva de 11,5000%, taxa anual nominal de 10,9349%, taxa mensal efetiva de 0,9112%, taxa mensal nominal de 0,9112%, taxa anual efetiva com benefício de 10,2000%, taxa anual nominal com benefício de 9,7520%, taxa mensal efetiva com benefício de 0,8126%, taxa mensal nominal com benefício de 0,8126% e acessórios, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2015 e a última em 10 de julho de 2045. Periodicidade de Atualização da Prestação: Mensal. Sistema de Amortização: SAC. Enquadramento do financiamento: SFH. O título, com as demais condições do financiamento está sendo microfilmado nesta data.

O Escrevente Autorizado,


DARLI APARECIDO MARTINELI

Av.19, em 16 de fevereiro de 2018.

Prenotação nº 488.200, de 02 de fevereiro de 2018.

Nos termos do instrumento particular de 31 de janeiro de 2018, procedo esta averbação para constar que fica CONSOLIDADA a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., anteriormente qualificada, tendo em vista prévio procedimento de intimação dos devedores fiduciantes JEFERSON SOUSA e IVANEIDE APARECIDA RIBEIRO SOUSA, anteriormente qualificados, protocolizado sob nº 476.199, em 29 de maio de 2017, notificados ambos os devedores sem que tenham efetuado pagamento no prazo legal. Foi apresentada a guia nº 144180000329 de recolhimento do ITBI, sendo o valor de consolidação do imóvel de R\$350.000,00 e o respectivo recolhimento na importância de R\$8.750,00 conforme comprovante.

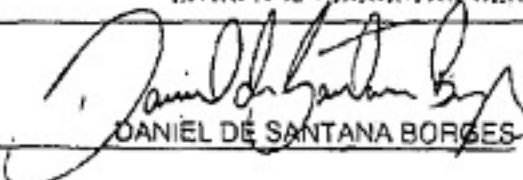
Continua no Verso

35.782

4

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

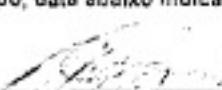
O Escrivão Autorizado.

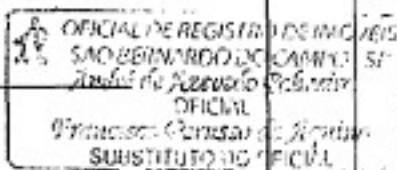

DANIEL DE SANTANA BORGES

CERTIDÃO

Próprio Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extruída nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73, nado mais havendo até a mesma data com relação ao imóvel objeto da respectiva matrícula,
EXCETO PRENOTAÇÃO(S) RELACIONADA(S) ABAIXO. O referido é verdade e dou fé. São Bernardo do Campo, data abaixo indicada.


André de Azévedo Palmeira
Oficial
Emolumentos já inclusos no documento a que se refere



Título contraditório prenotado: protocolo N. 476199 em 29/05/2017

Certidão expedida às 16:18:48 horas do dia 16/02/2018
Para levatura de escrituras essa certidão é válida por 30 dias (HSCGJSP, XIV, 59 "C")

Código de controle da certidão
Preenchimento N° 488200



1152771320101415807

Pag.: 008/008